

EAL-SECRETARIA DE EST.DES.IND.COM. E SERVIÇOS

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:02900.0000000586/2025

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para manutenção, revitalização e recuperação dos pórticos do Polo Industrial Luiz Cavalcante.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS tem como um dos seus pilares a promoção na melhoria do ambiente de negócios da economia alagoana nos segmentos da indústria, comércio e serviços. Nesse contexto, os polos industriais desempenham papel de grande relevância para o desenvolvimento econômico do Estado e, por esse motivo, serviços de manutenção de suas estruturas, bem como a sua devida conservação, são necessários na contribuição de um ambiente salutar para os negócios.

Neste momento, a necessidade consiste em melhorar o estado de conservação dos pórticos do Polo Industrial Luiz Cavalcante, com a revitalização da sinalização das placas dos polos e distrito, de forma a fortalecer a infraestrutura básica nas vias de acesso no entorno das indústrias de Alagoas, facilitando o acesso a importantes atrativos no Estado e valorizando importantes produtos industriais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em arquitetura/engenharia, que possa fornecer os serviços de substituição de peças metálicas danificadas, tratamento abrasivo contra a oxidação e pintura epóxi das ferragens, recuperação do letreiro acrílico e da iluminação do mesmo e repintura de todo o pórtico desde a base de concreto até a estrutura metálica mantendo padrão de cores existentes. Tais cuidados irão atender tanto as demandas diárias dos empreendimentos já instalados, quanto aumentar sua capacidade de atrair novos empreendimentos, a fim de manter o pleno funcionamento e contribuir com a geração de empregos, renda e desenvolvimento para o Estado de Alagoas.

Para tanto, no projeto em geral, a empresa deve prezar pela técnica e uso de materiais sustentáveis.

Considerando o papel dos pórticos, foi observado previamente a necessidades dos serviço de manutenção, recuperação e revitalização, buscando o maior compreensão alguns desses itens estão listados abaixo:

- Avaliação inicial de todas as necessidades;
- Elaboração de projeto de manutenção;
- Substituição de peças metálicas danificadas;
- Recuperação de alvenaria danificada;
- Recuperação estrutural;

- Tratamento abrasivo contra oxidação e pintura epóxi das ferragens;
- Recuperação do letreiro em acrílico e da iluminação do mesmo;
- Repintura de todo o pórtico desde sua base de concreto até estrutura metálica mantendo padrão de cores existentes;
- Recuperação de iluminação;

Assim, diante das circunstâncias que se apresentam e da necessidade de providenciar o restauro do pórtico o quanto antes, entende-se que a solução que melhor atende ao interesse público, seja em termos de tempo de execução, seja em termos de custos, elaboração do projeto de restauro dos pórticos do Polo Industrial Luiz Cavalcante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec. Executiva de Indústria, Comércio e Serviços	Kleber Adriani Bernardino Pereira
Sics – Superintendência de Indústria, comércio e Serviços	Rodrigo da Cunha Rocha Theotonio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve:

Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;

Estar devidamente registrada no conselho de engenharia e/ou arquitetura;

Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade do serviço de manutenção, recuperação e revitalização;

Estar em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e no termo de referência;

Fornecer inicialmente um projeto/cronograma básico, que será analisado e aprovado pela Superintendência de Indústrias, comércio e serviços da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS). Após seu aceite, deve ser feito o fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e implementação do projeto, para ser feita a entrega final do objeto, qual seja: Pórticos reparados e em pleno funcionamento.

Cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para a execução deste projeto não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A prestação dos serviços acima descritos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando o risco para a Administração Pública, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a Contratada em relação a todos os CATSER/CATMAT, a contratação adota como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esse regime de contratação é caracterizado quando a Contratada executa o serviço por preço certo e total englobando todos os itens que compõem o objeto sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerão ao cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no Termo de Referência.

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação consiste em serviço de engenharia, sendo atividade(s) estabelecida(s) como privativa(s) das profissões de arquiteto e engenheiro, ou de técnicos especializados.

O objeto da contratação é serviço comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos constante no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Alagoas conta com um mercado diversificado e dinâmico, o qual diversas empresas de engenharia estão aptas a atender às necessidades descritas.

6. Descrição da solução como um todo

Identificadas soluções que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo

de solução a contratar, observa-se que para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, revitalização e recuperação dos pórticos do polo industrial Luiz Cavalcante pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Contratação através de Sistema de Registro de Preço.

De modo geral, nesta modalidade apresenta ganho econômico na contratação em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Por intermédio do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Solução 3: Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 75, inciso I - para Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12807 de 29 de dezembro de 2025, no tocante a valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto nº 12807 de 29 de dezembro de 2025,
R\$ 130.984,20 (cento mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Conclui-se, pois, pela escolha da **Solução Nº 3**, visto que não obtivemos êxito na aquisição através da solução 1 e 2, conforme despacho da Agência Modernizadora da Gestão de Processos-AMGESP, na consulta realizada através do Processo E:02900.0000000116/2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CTSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração/ análise projeto - engenharia	20060	Und.	02
2	Obras Cíveis - Pequenas Obras/ Pintura em Geral	13455	Und.	02

7.1 Descrição complementar

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Avaliação inicial de necessidades	-
1.2	Elaboração de projeto de manutenção	-
2.1	Substituição de peças metálicas danificadas	-
2.2	Recuperação de alvenaria danificada	-
2.3	Tratamento abrasivo contra oxidação e pintura epóxi das ferragens	-
2.3	Recuperação estrutural	-
2.4	Recuperação de letreiro em acrílico e da iluminação do mesmo	-
2.5	Repintura de todo o pórtico desde sua base de concreto até estrutura metálica mantendo padrão de cores existentes	-
2.6	Recuperação de iluminação	-

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.000,00

(Cento e vinte e oito mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, não será possível o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação do serviço encontra-se discriminado será incluído no Plano de Contratação Anual 2025/2026.

12. Legislação e Normas

Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras. Abaixo destacamos alguns normativos e legislações correlatos as atividades objeto desta contratação.

Arquitetura

ABNT NBR 6.492 - representação de projetos de arquitetura;

ABNT NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações - atividade técnica; ABNT NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.

ABNT NBR 14077 - Segurança do usuário - Comunicação visual

Acessibilidade

Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004

ABNT NBR 9.050 - Dispõe sobre acessibilidade

Elétrica e comunicação

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; -

ABNT NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais.

ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;

Estruturas

ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto -
Procedimento ABNT NBR 8681 - Ações e segurança nas
estruturas - Procedimento

ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto -
Procedimento

Planejamento

Decreto nº 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - diretrizes sobre o cálculo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-18;

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Segurança

Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), conforme classificação estabelecida na Portaria SIT nº 787, de 29 de novembro de 2018.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista que os polos industriais desempenham papel de grande relevância para o desenvolvimento econômico do Estado, a manutenção de sua estrutura para sua devida conservação, atenderiam tanto as necessidades diárias dos empreendimentos já instalados quanto aumentar sua capacidade de atrair novos empreendimentos.

A sinalização dos polos e distritos, fortalece a infraestrutura básica das vias de acesso no entorno das indústrias de Alagoas, mantendo sinalizado, organizado, garantindo seu pleno funcionamento, contribuindo com a orientação e facilitando os caminhos de acesso do polo. Assim como, contribui e valoriza o local, dando visibilidade, o torna mais atrativo, e auxilia na assimilação por parte de toda a população, desde usuários, visitantes até empresários interessados em investir no Polo.

Portanto, estes pórticos totalmente recuperados trarão aos usuários o fortalecimento da infraestrutura básica nas vias de acesso no entorno das indústrias de Alagoas, mantendo seu pleno funcionamento e contribuindo com a geração de empregos, renda e o desenvolvimento para o Estado de Alagoas.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização deste estudo técnico preliminar, o termo de referência será elaborado e caso aprovado pela administração seguirá o trâmite para possível contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Preliminarmente **não** foram constatados nenhum tipo de impacto ambiental.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 /2010; da Resolução

Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto de contratação atende requisitos técnicos, socioeconômicos e ambientais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER ADRIANI BERNARDINO PEREIRA

Equipe de apoio

RODRIGO DA CUNHA ROCHA THEOTONIO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 11:00:26.

OTAVIO ARAUJO LESSA SANTOS

Equipe de apoio

DEBORA ARAUJO CARVALHO CALADO

Equipe de apoio